



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA do “Empreendimento Habitacional Parque Prado”, de responsabilidade de Cristais Prado Ltda., realizada na cidade de Campinas no dia 15 de outubro de 2001.

Realizou-se no dia 15 de outubro de 2001, às 19:00 horas, no Salão Vermelho do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Campinas, na Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas, a Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA do “Empreendimento Habitacional Parque Prado”, de responsabilidade de Cristais Prado Ltda. Dando início aos trabalhos, a Secretária Executiva Adjunta do Consema, Cecília Martins Pinto, declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Deputado Ricardo Tripoli – que, não podendo estar presente, havia-lhe pedido para representá-lo -, saudava e dava as boas-vindas a todos que haviam comparecido e que passaria a compor a Mesa Diretora dos trabalhos, chamando para dela fazerem parte o arquiteto Kazue Sakurai, representante do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais-DAIA/CPRN, e o conselheiro André Queiroz Guimarães, representante do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema. Depois de expor resumidamente as normas estabelecidas pela Deliberação Consema 50/92 para a condução das audiências públicas, a Secretária Executiva Adjunta do Consema convidou o representante do empreendedor e da equipe técnica responsável pela elaboração do EIA/RIMA, arquiteto Fuad Jorge Cury, que, depois de chamar atenção sobre a metodologia e os instrumentos conceituais utilizados nas análises realizadas sobre os diferentes aspectos do empreendimento, as quais integravam esse estudo e que diziam respeito, entre outras perspectivas, à alternativa locacional, aos motivos que levaram a sua escolha, à infra-estrutura nela existente, à legislação sobre o uso e ocupação do solo que sobre esse local incide, às áreas de influência direta e indireta, ao processo de licenciamento, à ocorrência de impactos negativos cumulativos ou não, aos impactos positivos sobre a sócio-economia com a geração de receitas tributárias, à densidade populacional prevista, aos meios de transporte que serão utilizados, à disposição dos resíduos sólidos e aos compromissos assumidos pelo empreendedor para a implantação de algumas melhorias. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema. Em primeiro lugar manifestou-se Márcia Correa, que teceu os seguintes comentários: que a presente Audiência Pública estava ocorrendo devido a um acordo entre o Ministério Público e o empreendedor e que, em seu contexto, não se deveria mais discutir, por já ter sido concluído, o Loteamento Chácara Iglantina; que o fato de não nenhum representante da Prefeitura de Campinas ter comparecido demonstrava o desinteresse desse órgão em ordenar territorialmente a cidade; que as áreas destinadas à construção de projetos sofriam grandes impactos, principalmente os recursos hídricos nelas existentes; que, em novembro de 2000, havia enviado ao Prefeito Antônio da Costa Santos e à Polícia Florestal um ofício solicitando fossem fiscalizadas as obras que estavam causando assoreamento em alguns cursos d’água que abasteciam o Córrego Piçarrão; que a Prefeitura, após vistoriar o local, constatou que as obras estavam sendo executadas de acordo com a legislação, inclusive mantendo os 30 metros necessários para a proteção dos corpos d’água, mas que a conservação desse terreno não constituía um ato de benevolência dos empreendedores, como se quis demonstrar, mas, sim, o cumprimento de uma exigência legal; que, em meados do ano de 2000, havia sido registrado, através de fotografias enviadas às autoridades competentes, que, na Chácara Iglantina, estavam sendo sacrificados alguns troncos de árvore nativa e executadas obras de terraplenagem e que estas últimas provocaram o assoreamento de um riacho da região, afluente do Córrego Piçarrão, o que levou os moradores do Jardim das Oliveiras e do Jardim Nova Europa a denunciarem as enchentes que esse assoreamento e o revolvimento do solo de suas margens provocaram; e que considerava importante ter uma macrovisão da região e não analisar empreendimentos isoladamente. André Guimarães, representante do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema, teceu as seguintes observações: que representava o Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema, que o havia indicado e a representante da entidade Proesp; que a sede de sua entidade era instalada na cidade de Louveira, que era cabeceira de um rio



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

que cortava essa região e que um terço do território desse Município era protegido não só porque constituía área de proteção de mananciais, mas também porque sua população se preocupava com o meio ambiente e, portanto, com o ordenamento da cidade e com o desenvolvimento sustentável de uma região que crescia a cada dia num eixo que era cortado por duas das rodovias mais importantes do Estado, que eram a Anhangüera e a Bandeirantes; que a cidade de São Paulo era a grande metrópole da América Latina e que a cidade de Campinas crescia da mesma maneira; que, em 1981, fora criada a Política Nacional do Meio Ambiente, que instituíra um importante instrumento, que era o Estudo de Impacto Ambiental, o qual havia sido regulamentado, em 1986, através da Resolução Conama 1/86, de cujo Artigo 2º constava uma lista exemplificativa dos empreendimentos cujo licenciamento deveria contar com esse estudo; que a redação dada à Constituição Federal de 1988 fortalecia este instrumento ao determinar que qualquer empreendimento com potencial significativo de impacto ambiental seria obrigado a apresentar tanto esse estudo como o Relatório de Impacto do Meio Ambiente, que o sintetizava; que, além de empreendimentos com significativo potencial de impacto terem sido instalados na Região Metropolitana de Campinas durante a gestão de Fábio Feldmann, sem que deles fosse exigida a apresentação de tal instrumento, como foi o caso dos parques temáticos inseridos às margens da Rodovia dos Bandeirantes e em áreas de córregos e de mananciais destinados ao abastecimento público; a legislação ambiental dessa região fora, mais do que modificada, dilapidada, e que isso havia sido feito com o objetivo de se atender aos interesses de poucos; que, além disso, não havia sido regulamentada até o presente ano a Área de Proteção Ambiental existente nessa região, como também ainda havia sido a lei municipal que atribuía ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-Comdema poderes não só no âmbito consultivo, mas também no âmbito deliberativo; que a preocupação com o desenho da cidade de Campinas e com a preservação das áreas verdes fazia com que a criação da reserva legal por esse empreendedor com uma área 4% maior do que aquela estabelecida pelo Código Florestal não constituísse um grande ganho, pois, para calcular-se se a inserção de um empreendimento numa região constituía efetivamente um ganho ambiental para a população, não se deveria levar em conta o empreendimento de modo isolado, mas se tinha de saber, no caso desse empreendimento e dessa metrópole, no mínimo qual a proporção existente entre área verde e habitante; que as informações oferecidas pelo empreendedor e os pontos de vista por ele expostos levavam a crer que esse empreendimento foi analisado de modo isolado, pois era impossível justificar um maior consumo dos recursos hídricos com o fato de o seu plano diretor ter projetado esse aumento de demanda, sem levar em conta que a população do Município de Campinas havia crescido pelo menos 30% desde a elaboração desse plano na década de 80, pois, se nessa época existiam 400, 500 ou 600 mil habitantes, atualmente seu número era da ordem de 1 milhão e a captação de água bruta no Rio Capivari era da ordem de 300 a 400 l/s, dado que haviam sido inseridos nessa região bairros que eram verdadeiras cidades-satélites, além de empreendimentos imobiliários como o de propriedade do Bradesco e atividades que consumiam muita água como aquelas realizadas pela empresa Antártica, instalada nessa região após a elaboração desse plano; que era necessário se diagnosticar a sustentabilidade dessa região, sua capacidade de suporte, antes de se tentar, de forma vil na medida em que não se tinha nenhuma preocupação com a qualidade de vida da população, empurrar goela abaixo desse Município e dessa região empreendimentos desse porte; que pensara que essa situação iria mudar com um Comdema deliberativo, mas a realidade era que fora exigido EIA/RIMA desse empreendimento somente porque uma entidade ambientalista, a Proesp, fizera uma denúncia ao Ministério Público, que, por sua vez, instaurou uma ação civil pública em defesa do meio ambiente e da qualidade de vida da população desse Município, sem a qual não se teria tido a oportunidade de se conhecer uma parte desse projeto, de se manifestar sobre ele e de se formular perguntas que dirimam dúvidas a seu respeito, se obtendo, em troca, esclarecimentos do empreendedor e dos técnicos da Secretaria do Meio Ambiente sobre o seu processo de licenciamento como também sobre o licenciamento ambiental, sobre o seu histórico, sobre os seus avanços, sobre as possibilidades de se adotarem medidas mitigadoras e compensatórias, e não se resignar com a prodigalidade do empreendedor ao ir um pouco além das exigências estabelecidas pela legislação, como havia procedido o responsável por esse empreendimento, ao ampliar, em 4%, a área verde do empreendimento, indo um pouco além da exigência estabelecida pelo Código Florestal,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

pois se deveria ter presente a canalização dos córregos – quantos metros do córrego foram canalizados para satisfazer as necessidades desse empreendimento – e o sacrifício das áreas verdes - quantos metros de áreas verdes haviam sido igualmente sacrificadas para que ele fosse implantado; que, ao ler no EIA que a fauna da região auferiria um ganho com o processo de urbanização, considerou tal afirmação um absurdo possível de ser constatado por qualquer pessoa que não seja biólogo, geólogo, geógrafo ou engenheiro, pois qualquer um é capaz de reconhecer a falta de fundamento de tal afirmação; que também facilmente se reconhecia a semelhança existente entre os estudo sobre esse empreendimento e sobre a Fazenda Sete Quedas e que não se poderia continuar discutindo cada um desses empreendimentos de forma isolada; que o Prefeito do Município de Campinas, numa reunião do Consórcio Intermunicipal de Bacias Hidrográficas realizada havia três meses, deixara clara a necessidade de se pensar na região como um todo, e não, de modo isolado, em glebas de terra inseridas na Região Metropolitana de Campinas, o que tornava absurda a ausência de um representante da Secretaria de Planejamento desse Município nessa audiência, pois ela era uma oportunidade ímpar de se repensarem a cidade e a condição de cidadão e de se contribuir para a transformação, não só da cidade de Campinas em uma cidade melhor, mas da melhoria da Região Metropolitana de Campinas, de modo a conquistar condições que, efetivamente, lhe concedam sustentabilidade, qualidade de vida, saúde e segurança. Roque Passos Piveli, vinculado à Escola Politécnica da USP, teceu os seguintes comentários: que sobre o abastecimento e tratamento de esgoto não existia nenhuma preocupação, uma vez que não era feita captação de água na microrregião nem tão pouco existia sistema de tratamento isolado e que, segundo a exposição, parte desses serviços, o correspondente a 14 mil habitantes, já haviam sido contratados para serem executados pela Sanasa, o que, por si só, oferecia uma garantia até o ano de 2010, e que o crescimento que ocorrerá, a partir daí, era modular, provocando um impacto pequeno e de forma atenuada sobre o sistema de abastecimento de água da região; que o sistema de esgoto sanitário, pelo que tinha conhecimento, conduziria os esgotos através da ETE-Piçarrão, que fora projetada para receber uma carga na faixa de 11 a 12 mil quilos por dia, com a qual o empreendimento contribuirá com cerca de 1%; que o processo de tratamento adotado pela Sanasa era um dos mais eficientes na remoção de matéria orgânica, conseguindo normalmente remover percentuais acima de 95%, o que superava a determinação legal para a remoção em corpos d'água Classe 4, que era 80% do DBO. Ronald Taneimoto, representante da seção de Campinas do Instituto dos Arquitetos do Brasil, teceu os seguintes comentários: que considerava lamentável a ausência de representante da Secretaria de Planejamento do Município de Campinas; que, como uma das maiores preocupações dos arquitetos era com a qualidade de vida, eles estavam tranquilos com relação a esse empreendimento, pois ele se localizava entre duas áreas já consolidadas, o que diminuía consideravelmente os possíveis impactos; que uma das principais preocupações urbanísticas era o fato de o empreendimento constituir um pólo gerador de tráfego; que diversos urbanistas e arquitetos haviam criticado a ocupação ilegal dos Parques Uziel e Monte Cristo por 120 mil pessoas, já que tanto a cidade como o sistema de abastecimento e tratamento não estavam preparados para dar conta de tal demanda; que, com o novo Estatuto da Cidade, cabia ao Município determinar que seria exigido dos futuros empreendimentos estudo de impacto de vizinhança, levando em conta que, no Estado de São Paulo, 93% viviam em área urbana. Flávio Gordon, representante da Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico, ofereceu as seguintes considerações: que fazia parte e falava em nome de um fórum composto por sete entidades ambientalistas que consideravam importante não se discutir a implantação de empreendimentos de forma pontual, mas, sim, analisar a região em seu todo; que ele, juntamente com outros representantes da Companhia Municipal de Desenvolvimento Urbano-CMDU, elaboraria um parecer sobre o empreendimento, o qual, posteriormente, seria entregue aos empreendedores, oportunidade em que questionaria a extensão da área institucional pública. Passou-se à etapa em que se manifestam as pessoas em seu próprio nome. Fábio Albamonte Amaral Filho fez os seguintes comentários: que todos os aspectos relativos à macro e à microdrenagem foram aprovados pelo DAEE e que se preocupava, em relação aos cursos d'água, com possíveis assoreamentos, acúmulos de água e enchentes; e que seria feita nesse empreendimento coleta seletiva e destinação do lixo para o aterro sanitário Delta 1. Marcelo José do Canto comentou que era morador do Parque Prado e, assim como outros moradores da região, apoiava o empreendimento, ao mesmo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

tempo que lamentava a ausência do Poder Público no que dizia respeito à normatização do uso do solo metropolitano. Sinval Dorigon comentou a falta de um plano diretor para o Município de Campinas e que havia conversado com moradores do Parque Prado que afirmaram que esse empreendimento ofereceria um excelente padrão de vida. Kelma Camargo comentou que, enquanto as pequenas cidades preservavam suas áreas verdes, seus moradores migravam para cidades como Campinas, cabendo ao Poder Público Municipal as receber e lhes oferecer as condições necessárias; que o Poder Público Municipal, por não desenvolver políticas racionais de ocupação e desenvolvimento do Município, acabava por desorganizar o crescimento da cidade, e que, tendo sido criada próxima da área em que hoje se localizava esse empreendimento, percebeu claramente o desenvolvimento que ele favoreceu e que o empreendedor, desde o início do projeto, havia desenvolvido programas de educação ambiental com as crianças da região; e questionou os ambientalistas e o Poder Público sobre a ausência de uma representação à Promotoria Pública quando da invasão de áreas e a posterior legalização escriturária dessas. Marcos Antônio Pires manifestou seu apoio a esse empreendimento, porque loteamentos como esse eram de vital importância uma vez que traziam desenvolvimento e conforto para a região. Luís Álvaro Oliveira Ribeiro observou que, em 1992, havia sido convidado pelo empreendedor para fazer parte do corpo técnico do projeto, e que, por motivos profissionais, aceitou o desafio que ele representava de criar alternativa locacional para a classe média, ansiosa por morar no quadrante de alto poder aquisitivo da cidade, além de criar uma zona residencial próxima do Parque Industrial e da entrada do Município a partir do sistema Anhanguera-Bandeirantes. Estácio Airton Alves Moraes manifestou seu apoio ao empreendimento, pelo fato de ele trazer desenvolvimento e qualidade de vida para a região. Maria Eduarda Caruso comentou que estava se iniciando uma gestão ambiental atrelada a um sistema de gestão de qualidade, a fim de se manter em ótimo nível o meio ambiente da região. Eduardo Homem de Melo comentou que estava presente para dar testemunho da excelente qualidade de vida do Parque Prado e que era correta a implantação do sistema de transporte e do modelo de assentamento que lhe eram atrelados. Passou-se à etapa das réplicas. Fuad Jorge Cury, representante do empreendedor e da empresa consultora responsável pela elaboração do EIA/RIMA, depois de oferecer informações técnicas sobre o projeto no tocante à vazão de água, ao tratamento do esgoto sanitário e à disposição dos resíduos sólidos, deu os seguintes esclarecimentos: que achava importante o debate que confrontava posições contrárias, ainda que ele acontecesse numa audiência pública, com a participação do Poder Público; que os arquitetos, assim como os ambientalistas, sempre defendiam a qualidade de vida, embora nem sempre o desejável fosse possível, e que propunha aos ambientalistas presentes a criação de um fórum de debate contínuo, que poderia favorecer um avanço constante em vários setores; que a empresa Bradesco era responsável pelo Parque Prado, que já estava inserido na malha urbana, e que, apesar de ser necessária uma visão global da região, atribuir a mesma potencialidade de impactos a todo e qualquer empreendimento significava desqualificá-los por completo; que a única área pública institucional prevista fora criada por indução do Poder Público Municipal, que exigia fosse destinada a sua criação 3,5% de toda a área vertical do empreendimento; que o empreendedor, apesar da burocracia, conseguiria obter todas as licenças, que cumpriria integralmente a lei em vigor e se colocaria à disposição do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental–DAIA para oferecer as complementações que, eventualmente, fossem por ele solicitadas; que, após a apresentação dos estudos, acordou-se que seria atendida uma demanda correspondente a 14 mil habitantes, ou seja, um volume de água de 40 litros/segundo, o que atendia a determinações da ONU, e que o volume de resíduos sólidos a ser gerado era estimado em 1.100 ton/dia; que os levantamentos sobre fauna utilizaram os métodos mais atuais e consumiram mais de sessenta horas de observação e levaram à conclusão de que sua existência não dependia do ambiente local, mas, sim, da ocupação humana, e que, ao contrário do que anteriormente fora dito, assegurava-se que, quando, a partir de sua implantação, o empreendimento desenvolver condições que a fauna não encontrava em seu ambiente local, ela seria atraída pela vida urbana, fenômeno este que já ocorria no Município de Campinas; e que, em relação ao questionamento feito acerca dos convites enviados para esta audiência pública, como já informou a Secretária Executiva Adjunta do Consema, Cecília Martins Pinto, haviam sido encaminhados aproximadamente 4 mil convites. Márcia Corrêa, representante do Coletivo das Entidades Ambientalist



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Cadastradas no Consema teceu os seguintes comentários: que todas as suas declarações basearam-se em depoimentos técnicos fornecidos por professores-doutores da Unicamp, em especial do professor Mohamed Habib; que, na região em que seria implantado esse empreendimento, ainda existia, pelo lado oeste da Mata Santa Genebra, uma grande porção rural, razão pela qual convidava o empreendedor a fazer um estágio nessa mata, que era uma extensão da fauna e da avifauna locais; que, de acordo com um livreto publicado pelos empreendedores sobre o Parque Prado, existiam 260 hectares de mata atlântica e que esse dado sequer fora mencionado durante a apresentação, mas que, no entanto, foi dito que seriam implantados no local um museu botânico, escola, biblioteca e uma área preservada de 200.000 m², o que o levava a questionar se esses equipamentos seriam instalados na área da mata atlântica, que deveria ser preservada, e, não, desmatada; que lamentava o fato de não ter sido feita uma discussão mais aprofundada antes de a primeira etapa desse empreendimento ter sido implantada e que, embora fosse sonhadora, antes de mais nada brigava pelo direito de seus filhos e netos à vida. André Queiroz Guimarães, representante do Coletivo das Entidades Ambientistas Cadastradas no Consema, fez as seguintes observações: que as áreas institucionais deveriam ser proporcionais à área construída do empreendimento, que, por sua vez, não havia cumprido todas as exigências legais; que, em Países como o Canadá, a audiência pública era um instrumento definitivo, mas que infelizmente no Brasil, apesar de as pessoas oferecerem suas opiniões, quem decidia tudo, na realidade, eram as equipes do DAIA e, em última instância, o Consema, cuja composição contava com representantes de entidades ambientalistas, da sociedade civil e das Secretarias de Estado e cuja criação fora fruto da luta das entidades ambientalistas, fato este que comprovava que esse segmento não era omissos com o meio ambiente; que, em relação à afirmação feita de que os ambientalistas renunciavam à regularização dos empreendimentos de baixa renda, esclarecia que, em primeiro lugar, era impossível regularizar áreas públicas que haviam sido invadidas, pois isso feria a Constituição Estadual; que o Ministério Público tentou equacionar a questão formal através de um termo de ajustamento de conduta; que a omissão do Poder Público Municipal, Estadual e Federal era a verdadeira responsável pela árdua tarefa que os arquitetos tinham para equacionar os problemas gerados pelo processo de urbanização desordenado das cidades brasileiras, como também o era a sociedade civil, que elegeu os membros desses poderes; que estavam sendo ali discutidos a relevância dos impactos produzidos e os ganhos da sociedade com esse empreendimento, mas que a discussão não se encerraria nesta ocasião; que os ambientalistas se preocupavam, além da discussão das medidas mitigadoras e compensatórias, também com a discussão a implementação das políticas públicas; que não bastava cumprir os procedimentos relativos aos aspectos formais do licenciamento, pois, como se sabia, o Empreendimento Habitacional Parque Prado já era uma realidade, mas que era necessário saber quais os impactos imediatos e futuros e quais os ganhos que a sociedade teria com esse empreendimento, que se desenhava em vinte anos de forma aberta, muito melhor que outros que se fechavam em outras regiões da cidade; que a maior crítica do movimento ambientalista se referia à omissão do Poder Público local, que sequer havia enviado um representante para participar dessa audiência e que não esclareceu a sociedade de Campinas e da região quais eram os verdadeiros desdobramentos desse empreendimento, quem eram seus responsáveis no passado e qual era sua cota de responsabilidade; que, igualmente como as contribuições oferecidas pelo biólogo João Luís Pegoraro, deveriam ser mais bem analisados outros aspectos desse empreendimento, como aquele relacionado com as áreas institucionais e com o efetivo ganho obtido com a ampliação da área verde ocorrida no processo de licenciamento anterior, em cujo contexto foram autorizadas canalizações e serviços de movimentação do solo; que esse empreendimento se localizava na APA de Capivari e que, portanto, seria regido por leis federais, devendo obrigatoriamente respeitar suas determinações, entre outras aquelas relativas à impermeabilização do solo; que se deveria examinar diferentes metodologias antes de se determinar o modelo mais adequado a ser utilizado na região, isto é, aquele que viria ao encontro de suas características e aspectos; que as discussões não se encerravam com essa audiência, mas se estenderiam e seriam aprofundadas pelo DAIA e pelo Consema. A Secretária Executiva Adjunta do Consema, Cecília Martins Pinto, depois de informar que todas as etapas da audiência pública haviam sido cumpridas, esclareceu que toda pessoa que, eventualmente, tivesse ainda alguma contribuição a oferecer teria o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir da data de realização dessa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

audiência, para enviá-la à Secretaria Executiva do Consema através de correspondência registrada ou protocolando-a diretamente nesse setor, e que essa contribuição seria anexada ao processo. Em seguida declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Deputado Ricardo Tripoli, agradecia a presença de todos e declarava encerrados os trabalhos. Eu, Cecília Martins Pinto, Secretária Executiva Adjunta do Consema, lavei e assino a presente ata.

CMP-MAK-ARP